



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 462/2011, de 25 de Maio de 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N°
372/2006 E DA OUTRAS PROVIDÊNIAS.

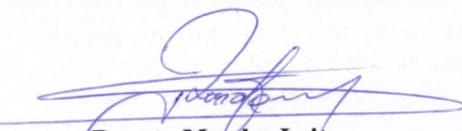
O Prefeito do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para o fim de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 100, Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009, tem-se como de pequeno valor as obrigações definidas nesta Lei, iguais ou inferiores, até o teto máximo do valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 25 de Maio de 2011


Renato Mendes Leite
Prefeito Constitucional